



AUXÍLIO À PESQUISA IGNACIO H. DE LARRAMENDI

Convocação 2025

Fundación **MAPFRE**

Ignacio Hernando de Larramendi (1921-2001)

Ignacio Hernando de Larramendi, advogado, empresário, patrono cultural, autor e escritor, foi uma das principais figuras do cenário empresarial espanhol no século XX. Uma figura essencial na história da MAPFRE, portanto, da Fundación MAPFRE, criada em 1975.



Entre 1955 e 1990, transformou uma pequena seguradora espanhola, a MAPFRE, em uma grande empresa com ampla presença internacional. E tudo isso com um objetivo claro: unir a responsabilidade social ao mundo empresarial. Por isso, decidiu colaborar com fundações sociais como a nossa.

Ignacio H. de Larramendi foi um constante defensor da cultura em geral, da espanhola em particular, o que o levou a criar a fundação que hoje leva seu nome: *Fundação Ignacio Larramendi*. Uma fundação voltada para a preservação e divulgação do patrimônio cultural e intelectual espanhol, latino-americano, português e brasileiro.

“A empresa não é obrigada apenas a prestar seus serviços de forma eficiente, mas também tem obrigações institucionais decorrentes de sua influência na vida social e de sua participação no patrimônio nacional.” Uma contribuição essencial desse importante símbolo empresarial, que faz parte dos ‘cem empresários do século XX’, e que mostra como sua visão levou empresas como a MAPFRE e fundações como a nossa, a Fundación MAPFRE, a estarem onde estão hoje.

Apresentação

Com quinze anos de experiência, somos reconhecidos como uma fundação de referência global por nosso compromisso com o bem-estar e o progresso social.

Nossa missão, como instituição sem fins lucrativos criada pela MAPFRE, é contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para o progresso da sociedade através de programas e atividades multinacionais.

Na Fundación MAPFRE, sabemos que somente entendendo as novas realidades do mundo em transformação podemos continuar avançando neste projeto global, articulado em diferentes áreas de ação. Para atingir nossos objetivos, realizamos uma ampla gama de atividades em todo o mundo através de cinco áreas de propósito comum: nosso compromisso responsável com a sociedade.

As cinco áreas de nossas atividades são: Ação Social, Cultura, Promoção da Saúde, Prevenção e Segurança Viária e Seguros e Previdência Social.

Neste contexto, a Fundación MAPFRE promove anualmente a convocação de Auxílio à Pesquisa em homenagem a Ignacio Hernando de Larramendi, primeiro presidente da Fundación MAPFRE e principal promotor da MAPFRE.

Bases da convocação

PRIMEIRA

A Fundación MAPFRE lança o auxílio à pesquisa com um valor total máximo de 265 mil euros em 2025, com o objetivo de fornecer apoio financeiro para a realização de projetos de pesquisa nas seguintes áreas:

- **Promoção da Saúde:** por um valor bruto máximo de 30 mil euros cada.
- **Seguros e Previdência Social:** por um valor bruto máximo de 15 mil euros cada.

O âmbito da convocação é global.

SEGUNDA

As linhas temáticas dos projetos de pesquisa são as seguintes:

PROMOÇÃO DA SAÚDE

- Estratégias e educação para a mudança de hábitos: prevenção da obesidade, incentivo da atividade física e bem-estar emocional (incluindo o uso adequado de novas tecnologias).
- Educação em manobras de emergência para a população em geral.
- Avaliação de danos corporais: avaliação das consequências de um evento (traumático ou acidental, negligência médica, agressão ou doença) sobre a saúde do indivíduo e seu impacto nas atividades essenciais da vida diária e outras atividades específicas de desenvolvimento pessoal (dano moral, perda de qualidade de vida).
- Gerenciamento de saúde: qualidade e segurança clínica.
- Longevidade e influência do estilo de vida.

SEGUROS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- Seguros.
- Gerenciamento de riscos: riscos emergentes
- Novas tecnologias em seguros.
- Previdência Social: pensões, poupança, investimento, liquidação patrimonial e Economia sênior (economia da longevidade)

TERCEIRA

Os auxílios são destinadas a pesquisadores ou equipes de pesquisa no âmbito acadêmico e profissional, que desejem desenvolver programas de pesquisa nas áreas mencionadas, de forma independente ou no âmbito de universidades, hospitais, empresas ou centros de pesquisa aos quais estejam vinculados. Para os fins da solicitação, esse pesquisador, o Pesquisador Principal, deve ser o **único** por projeto.

QUARTA

Para optar ao auxílio, o Pesquisador principal interessado deve acessar o site www.fundacionmapfre.org/auxilios2025 para apresentar a solicitação online no prazo estipulado nas bases da convocação, bem como anexar a seguinte documentação:

1. CV profissional do Pesquisador principal e, quando aplicável, dos outros membros da equipe de pesquisa. O CV deve ter no máximo cinco páginas por membro da equipe.
2. Relatório explicativo do projeto de pesquisa, que deve ser original e inédito, usando o modelo disponível em www.fundacionmapfre.org/auxilios2025 de 8 a 12 páginas e fonte Arial, tamanho 12. O relatório deve incluir os seguintes pontos:
 - Resumo do projeto-Abstract (10 linhas).
 - Objetivos e justificativa do projeto.
 - Metodologia da pesquisa.
 - Experiência e adequação do Pesquisador principal e dos outros membros da equipe de pesquisa, caso aplicável.
 - Orçamento e cronograma detalhados. O orçamento apresentado deve incluir todas as despesas e custos aplicáveis, incluindo expressamente qualquer taxa que possa ser exigida pela instituição à qual o Pesquisador principal possa pertencer.

As solicitações cujo orçamento exceda o valor máximo estabelecido para o auxílio e que não incluam qualquer forma de financiamento adicional serão descartadas.

As solicitações serão consideradas enviadas quando o botão “Salvar e enviar” do formulário for clicado, momento em que nenhuma modificação adicional poderá ser feita.

Antes de clicar em “Salvar e enviar” a solicitação, certifique-se de que o formulário tenha sido preenchido e que todos os documentos exigidos nestas regras tenham sido incluídos; caso contrário, a solicitação será descartada.

3. Se o trabalho for realizado no âmbito universitário, hospitalar, empresa ou centro de pesquisa ao qual o Pesquisador principal pertence, será necessária **uma carta de apresentação do responsável com a autorização expressa para que a pesquisa seja realizada em suas instalações ou de terceiros**. Deve indicar: o nome completo da universidade, hospital, empresa ou centro de pesquisa, endereço fiscal, pessoa que o representa e cargo.
4. Se o trabalho for realizado em uma terceira instituição, **além do indicado no ponto anterior**, é necessário um documento de aceitação assinado pelo responsável, declarando expressamente que o centro reconhece e aceita o desenvolvimento da pesquisa em suas instalações. Deve indicar: o nome completo da universidade, hospital, empresa ou centro de pesquisa, endereço fiscal, pessoa que o representa e cargo.
5. Se ao preencher o questionário o Pesquisador principal solicita que, caso concedido, **o auxílio seja pago à instituição em que a pesquisa é realizada** (ver base Quinta), o documento indicado nos parágrafos anteriores, caso aplicável, deve incluir uma declaração expressa da instituição na qual aceita como própria a inscrição apresentada pelo Pesquisador principal de acordo com estas bases e aceita essa responsabilidade, com o compromisso de que, caso concedida, será utilizada em sua totalidade para o projeto de pesquisa selecionado, com a única exclusão, quando aplicável, da taxa incluída no orçamento detalhado, de acordo com o ponto 2 da base Quarta.
6. Se o solicitante possuir qualquer bolsa ou auxílio financeiro para pesquisas relacionadas ao projeto apresentado, deve indicar a instituição que concede, objeto e valor.
7. Em projetos de pesquisa clínica ou se a natureza da pesquisa o exigir, será imprescindível apresentar um certificado do comitê de ética do centro onde a pesquisa será realizada ou documentação que comprove que isso não é necessário. Se o trabalho envolver experimentação animal, será necessário apresentar um certificado do comitê de experimentação animal do centro.

As solicitações e a documentação apresentadas a esta convocação sem aprovação serão eliminadas um mês após a decisão ser divulgada.

A documentação deve ser apresentada em um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês ou português.

QUINTA

O auxílio será concedido ao Pesquisador principal do projeto, embora, a seu pedido e **expressamente** indicado por ele, no momento da apresentação da solicitação mencionada na base Quarta, ele possa especificar que o auxílio seja pago à instituição à qual está vinculado ou onde a pesquisa está sendo realizada, sendo essencial em ambos os casos que o auxílio seja usado exclusivamente para o projeto de pesquisa solicitado. Para isso, o **beneficiário** do auxílio será considerado como o beneficiário da contribuição econômica.

O valor bruto máximo de cada auxílio será o seguinte:

- 1. Promoção da Saúde:** 30.000 euros.
- 2. Seguros e Previdência Social:** 15.000 euros.

A duração do auxílio será de um ano civil a partir da data de sua aceitação e formalização no documento correspondente (**Protocolo de aceitação**), que é aceito e cumprido na apresentação da solicitação. Este documento será preenchido pela Fundación MAPFRE, caso aplicável, chegar o momento de formalizar a concessão do auxílio ao beneficiário. A título informativo, os modelos de protocolo estão publicados em www.fundacionmapfre.org/auxilios2025, qualquer discrepância do beneficiário em relação aos protocolos publicados com a convocação levará à perda do auxílio, que não será considerado definitivamente concedido até a assinatura por todas as partes envolvidas.

O valor do auxílio será distribuído durante a realização da pesquisa da seguinte forma:

- 20% na assinatura do protocolo de aceitação do auxílio;
- 60% distribuídos em dois pagamentos de 30% do total, a serem feitos no quarto e oitavo mês após a assinatura do protocolo, respetivamente.
- E os 20% restante na entrega do relatório final, do relatório financeiro e do resumo do trabalho com duas a quatro páginas.

Qualquer despesa decorrente da realização do trabalho será paga por esse valor.

A entrega do Auxílio está sujeita ao regulamento fiscal em vigor na Espanha, portanto, a Fundación MAPFRE fará quaisquer retenções estabelecidas por lei. Os beneficiários são obrigados a apresentar à Fundación MAPFRE todos os documentos exigidos por esta última de acordo com o pré-requisito para o pagamento. A não entrega dos documentos implica na perda do auxílio.

SEXTA

Em nenhum caso serão aceitos projetos a realizar na própria Fundación MAPFRE, a qual não terá o perfil de instituição secundária. Na Espanha, estes auxílios são excluídos da aplicação do Decreto Real 103/2019, de 1º de março, que aprova o Estatuto do pessoal de pesquisa pré-doutorado em treinamento.

SÉTIMA

A avaliação dos projetos de pesquisa apresentados e a proposta de concessão do auxílio à pesquisa serão realizadas por um Comitê de Avaliação nomeado pela Fundación MAPFRE para cada uma das Áreas, que será assessorado por especialistas nas diferentes áreas.

Na avaliação dos projetos os seguintes fatores são levados em conta:

- Experiência do solicitante e/ou da equipe de pesquisa no assunto.
- Inovação.
- Qualidade científica e técnica da metodologia do trabalho.
- Viabilidade, aplicabilidade e potencial impacto social das soluções propostas.

As decisões dos Comitês de Avaliação serão definitivas e, sob sua proposta, a Fundación MAPFRE poderá declarar suspensa a concessão de qualquer auxílio convocado, sem ser obrigada a esgotar o orçamento previsto, quando os projetos de pesquisa propostos não atingirem o nível exigido.

Nenhuma outra correspondência ou comunicação será feita com os candidatos de projetos não selecionados. Em nenhum caso serão fornecidas informações personalizadas ou individualizadas sobre os trabalhos recebidos, nem sobre a decisão dos Comitês de Avaliação.

O resultado da convocação será divulgado em **dezembro de 2025** e será publicado no site da Fundación MAPFRE e na mídia, conforme apropriado.

OITAVA

Antes da concessão do auxílio, a Fundación MAPFRE assinará o protocolo de aceitação correspondente com o Pesquisador principal e, caso aplicável, com a instituição designada por ele como Beneficiária que receberá o auxílio regulado pelos termos da sub-

venção de acordo com o indicado nestas condições, cujo conteúdo é aceito e cumprido em sua totalidade com a apresentação da solicitação do auxílio. A não assinatura deste protocolo no prazo de três meses após seu envio pela Fundación MAPFRE, por qualquer motivo, pode levar a Fundación a considerar a renúncia do auxílio.

Qualquer discrepância levantada pelo Pesquisador principal do auxílio ou pela instituição designada por ele como Beneficiária do auxílio em relação ao protocolo supracitado (que é público juntamente com a convocação para inscrições e que é aceito em sua totalidade por todas as partes envolvidas na solicitação do auxílio) levará à perda e renúncia do auxílio por estar em contradição com estas condições.

Para a assinatura do protocolo de aceitação e para cumprir a Lei Espanhola de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (Art. 2 da Lei 10/2010 de 18 de abril), o beneficiário que recebe o Auxílio deve apresentar **uma cópia autenticada da seguinte documentação** (caso aplicável):

PESSOAS JURÍDICAS	ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS
	<ul style="list-style-type: none">■ Cópia da Procuração de Representação do signatário (BOE, BOCM, etc.). Para documentos oficiais do Estado ou comunidade autônoma (Espanha), não é necessário fornecer uma cópia autenticada, a cópia simples é válida.■ Cópia do RG/Passaporte de todas as pessoas que assinam o protocolo.■ Certificado de titularidade da conta bancária emitido pelo banco.
	DEMAIS INSTITUIÇÕES (Sociedades, Associações, Fundações, ONGs, etc.)
PESSOAS FÍSICAS	<ul style="list-style-type: none">■ Cópia da Procuração de Representação do singatário inscrito no Registro.■ Cópia da Declaração Juramentada de Manifestação identificando o proprietário da instituição legal.■ Cópia do RG/Passaporte de todas as pessoas que assinam o protocolo.■ Cópia da Escritura de Constituição da instituição com sua inscrição no Registro correspondente e CIF. (Se essas informações estão na procuração de Representação do signatário não serão necessárias).■ Certificado de titularidade da conta bancária emitido pelo banco.
	ESPAÑHÓIS
	<ul style="list-style-type: none">■ Cópia do Documento de identidade/Passaporte de todas as pessoas que assinam (espanhóis)■ Cópia do Documento de Filiação à Previdência Social.■ Certificado de titularidade da conta bancária emitido pelo banco.
ESTRANGEIROS OU RESIDENTES NA ESPANHA	
<ul style="list-style-type: none">■ Cópia do RG/Passaporte ou Cópia do Cartão de residente, caso aplicável.■ Certificado original de residência fiscal (para fins de retenção).■ Certificado de titularidade da conta bancária emitido pelo banco.	

Além disso:

- **Cópia digitalizada dos diplomas ou certificados acadêmicos** do Pesquisador principal e, caso aplicável, da equipe de pesquisa.
- **Cópia do documento pessoal** (RG, passaporte, carteira de identidade) do Pesquisador principal e dos outros membros da equipe de pesquisa, caso aplicável.

Para cada projeto que obtenha um auxílio, a Fundación MAPFRE designará um coordenador para supervisar sua realização.

O Pesquisador principal do projeto selecionado se compromete a manter contato regular com o orientador designado, assim como a enviar relatórios de progresso (em espanhol, inglês ou português) antes dos pagamentos programados com o andamento da pesquisa, relatório final, relatório financeiro e resumo do trabalho para proceder ao pagamento final. Todos os pagamentos, exceto o primeiro, deverão ser feitos após um relatório favorável do orientador sobre a evolução do trabalho.

A não apresentação ou atraso na entrega dos referidos relatórios de progresso e/ou dos documentos ao Orientador implica a aplicação das consequências previstas no protocolo de aceitação aceito e cumprido com a apresentação da solicitação de auxílio (modelos disponíveis em www.fundacionmapfre.org/auxilios2025).

NONA

O Pesquisador principal do projeto selecionado deve apresentar um relatório em espanhol, inglês ou português, com os resultados da pesquisa, na data de sua conclusão. Além disso, um resumo do trabalho deve ser enviado em um dos três idiomas, com duas a quatro páginas. Também deve ser apresentado um relatório financeiro do projeto, com todas as despesas.

DÉCIMA

A Fundación MAPFRE poderá editar, publicar e divulgar o trabalho em todo o mundo, em formato de livro ou em formato eletrônico no site da Fundación, em qualquer idioma, a fim de divulgar os resultados da pesquisa ao público em geral como parte de seus propósitos fundacionais.

Se a Fundación MAPFRE não considerar apropriado publicar o trabalho, o Beneficiário do auxílio ou os outros pesquisadores poderão proceder à publicação por sua conta e custo.

Todas as publicações dos trabalhos realizados no âmbito deste auxílio à pesquisa, incluirão a menção destacada de que são resultado de “**Pesquisa financiada pela Fundación MAPFRE**”.

Se algum dos trabalhos for objeto de tese de doutorado, a Fundación MAPFRE respeitará os prazos estabelecidos para a apresentação e defesa da tese, antes de proceder à publicação, que, neste caso, deverá ser sempre comunicada pelo beneficiário à Fundación o antes possível.

DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de solicitação e envio dos documentos online para este auxílio está aberto de **20 de junho a 20 de outubro de 2025** (até às 23h59, hora na Espanha, UTC+2).

DÉCIMA SEGUNDA

A concessão e aceitação do auxílio, bem como o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa, não implicam de forma alguma em relação de trabalho com a Fundación MAPFRE.

Além disso, os funcionários de qualquer uma das instituições da MAPFRE ou seus parentes diretos de até segundo grau não são elegíveis para o auxílio (como Pesquisador principal ou membros de uma equipe de pesquisa). Da mesma forma, uma vez iniciada a pesquisa, a existência de vínculo de trabalho entre o Pesquisador principal, os demais membros da equipe ou seus familiares diretos até o segundo grau com qualquer das instituições da MAPFRE será motivo de cancelamento do auxílio, com rescisão de qualquer valor pendente de recebimento pelo beneficiário.

O auxílio será automaticamente cancelado no caso do Pesquisador principal deixar de estar vinculado à instituição na que a pesquisa é realizada.

Da mesma forma, o auxílio será automaticamente cancelado no caso de substituição, por qualquer causa, do Pesquisador principal do projeto, mesmo por sua decisão.

DÉCIMA TERCEIRA

Ao se candidatar a esta convocação, são consideradas aceitas pelos participantes as condições estabelecidas neste regulamento, o protocolo de aceitação (modelos disponíveis em www.fundacionmapfre.org/ayudas2025), bem como as condições que a Fundación

MAPFRE estabelece, em cada caso, para o acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa. Em caso de não cumprimento das condições, o auxílio será automaticamente cancelado e o Beneficiário deverá devolver integralmente à Fundación MAPFRE o que foi recebido até esse momento.

DÉCIMA QUARTA

Toda a documentação apresentada para o auxílio deve ser verídica e sua simples apresentação pelo interessado constitui a mais completa declaração de sua autenticidade. No caso de coletar informações de terceiros, deve primeiro obter seu consentimento total para esses fins.

Em qualquer caso, a pedido da Fundación MAPFRE, todas as partes se comprometem a fornecer o original de qualquer um dos documentos apresentados ou uma cópia autenticada, no prazo indicado pela Fundación MAPFRE. Em caso de não cumprimento, a pessoa interessada será excluída do recebimento do auxílio.

DÉCIMA QUINTA: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O participante é informado do tratamento dos dados pessoais fornecidos, bem como de sua imagem e voz e dos obtidos no decorrer do concurso, com a finalidade de gerenciar sua participação no mesmo, bem como sua promoção na mídia e nas redes sociais, sendo a Fundación MAPFRE a entidade responsável pelo tratamento. As comunicações a terceiros ou transferências para países terceiros somente serão realizadas quando forem essenciais para o cumprimento das finalidades acima mencionadas e, em qualquer caso, nos termos indicados nas Informações Adicionais.

Os nomes dos premiados serão divulgados publicamente após a concessão de cada bolsa, através da mídia e do site da Fundación MAPFRE. Não serão fornecidas informações sobre o processo de seleção ou as demais candidaturas recebidas.

Caso os dados fornecidos sejam de pessoas diferentes do participante, este garante que obteve o consentimento prévio do mesmo, tendo-o informado previamente sobre os termos de proteção de dados estabelecidos neste documento. Além disso, o participante garante a exatidão e a veracidade dos dados pessoais fornecidos, comprometendo-se a mantê-los devidamente atualizados e a notificar a Fundación MAPFRE sobre quaisquer alterações que possam ocorrer.

O Participante declara ser maior de dezoito anos. Caso o relatório ou a documentação apresentada inclua informações sobre menores, o Participante, como pai ou responsável legal do menor, autoriza expressamente o processamento e a transferência de tais informações para os fins mencionados anteriormente.

Informações adicionais sobre proteção de dados podem ser encontradas em
<https://www.fundacionmapfre.com.br/politica-privacidade/>

O interessado poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, supressão, limitação do tratamento, oposição e portabilidade, dirigindo-se ao Gabinete Corporativo de Privacidade e Proteção de Dados, na Carretera de Pozuelo, 52, 28222 Majadahonda, Madrid, ou escrevendo para OCPPD@mapfre.com.

Para mais informações:

Tel.: (+34) 91 581 23 45

E-mail para consultas: becasyayudas@fundacionmapfre.org (não há garantia de resposta a qualquer consulta sobre Auxílio à Pesquisa enviada a qualquer outro e-mail).

Fundación
MAPFRE

SÍGUENOS



www.fundacionmapfre.org